Publicação: 24/6/2021
DJe: 23/6/2021

AVISO Nº 43/CGJ/2021

Avisa sobre a expansão do Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", quanto à Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFD originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, nas unidades judiciárias que especifica.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869(*) ~~nº 5.896~~, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO que o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Projeto de "Processo Eletrônico TJMG", inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 17, de 10 de fevereiro de 2020, que "implanta o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" na Central de Recepção de Flagrantes da Comarca de Belo Horizonte - CEFLAG, apenas para a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFD, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0040059-95.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia e a quem mais possa interessar que, conforme o cronograma anexo, passará a tramitar, exclusivamente, pelo Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, a Comunicação da Prisão em Flagrante Delito - CPFD, originária da Polícia Civil do Estado Minas Gerais - PCMG, nas unidades judiciárias elencadas nos anexos deste Aviso.

AVISA, ainda, que a distribuição da CPFD de forma eletrônica ocorrerá tão somente durante o horário de expediente normal.

AVISA, ademais, que os expedientes das CPFD deverão ser entregues de forma física na vara plantonista no período compreendido entre 18 horas das sextas-feiras e 8 horas das segundas-feiras (plantão forense), bem como nos feriados.

AVISA, por fim, que a CPFD distribuída por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM, antes das datas de entrada em produção citadas nos anexos, continuarão tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Número da Lei alterado pela GEINF por percepção de digitação errada.

ANEXO I

(a que se refere o Aviso da Corregedoria nº 43, de 23 de junho de 2021)

(Entrada em produção 20/07/21)

Unidade Judiciária	Comarca
Segunda Entrância	Almenara
Segunda Entrância	Andradas
Segunda Entrância	Araçuaí
Segunda Entrância	Bom Despacho
Segunda Entrância	Caeté
Segunda Entrância	Cássia
Segunda Entrância	Esmeraldas
Segunda Entrância	João Pinheiro
Segunda Entrância	Machado
Segunda Entrância	Mateus Leme
Segunda Entrância	Matozinhos
Segunda Entrância	Nanuque
Segunda Entrância	Ouro Fino
Segunda Entrância	Pedra Azul
Segunda Entrância	Pedro Leopoldo
Segunda Entrância	Pitangui
Segunda Entrância	Piumhi
Segunda Entrância	Santa Rita do Sapucaí
Segunda Entrância	São Gonçalo do Sapucaí
Segunda Entrância	São Gotardo
Segunda Entrância	Várzea da Palma

ANEXO II

(a que se refere o Aviso da Corregedoria nº 43, de 23 de junho de 2021)

(Entrada em produção 10/08/21)

Unidade Judiciária	Comarca
Entrância Especial	Conselheiro Lafaiete

Unidade Judiciária	Comarca
Entrância Especial	Ibirité
Entrância Especial	Santa Luzia
Entrância Especial	Sete Lagoas
Entrância Especial	Ubá
Entrância Especial	Varginha
Entrância Especial	Vespasiano

ANEXO III

(a que se refere o Aviso da Corregedoria nº 43, 23 de junho de 2021)

(Entrada em produção 31/08/21)

Unidade Judiciária	Comarca
Entrância Especial	Barbacena
Entrância Especial	Divinópolis
Entrância Especial	Juiz de Fora
Entrância Especial	Manhuaçu
Entrância Especial	Montes Claros
Entrância Especial	Pará de Minas
Entrância Especial	Poços de Caldas
Entrância Especial	Pouso Alegre
Entrância Especial	Ribeirão das Neves
Entrância Especial	São João Del Rei

ANEXO IV

(a que se refere o Aviso da Corregedoria nº 43, de 23 de junho de 2021)

(Entrada em produção 28/09/21)

Unidade Judiciária	Comarca
Entrância Especial	Caratinga
Entrância Especial	Coronel Fabriciano
Entrância Especial	Governador Valadares
Entrância Especial	Ipatinga

Unidade Judiciária	Comarca
Entrância Especial	Itabira
Entrância Especial	Patos de Minas
Entrância Especial	Teófilo Otoni
Entrância Especial	Timóteo
Entrância Especial	Uberaba
Entrância Especial	Uberlândia